

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

LEI N.º 2256/2018

Autoriza o Município de Dois Vizinhos a receber em doação lote de terras urbanas e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte, - LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Dois Vizinhos autorizado a receber em doação o lote de terras urbano n.º 06 (seis) da Quadra n.º 06 (seis) do Loteamento Residencial de Carli, da cidade e Comarca de Dois Vizinhos – PR, com área de 205,80m² (duzentos e cinco metros quadrados e oitenta decímetros quadrados) de propriedade do Senhor Lucas Erlan da Silva de Carli, inscrito no CPF sob o n.º 063.323.369-27, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos sob o n.º 45.305, Livro n.º 2, Ficha 1, avaliado em R\$ 43.218,00 (quarenta e três mil duzentos e dezoito reais).

Parágrafo único—O imóvel de que trata esta Lei, será incorporado ao patrimônio do Município de Dois Vizinhos para implantação de via pública.

Art. 2º As despesas com a escrituração do imóvel serão arcadas pelo Município de Dois Vizinhos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos—PR, aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito, 57º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton - Prefeito

Cod285047

Diário Oficial

dos Municípios do
Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 28 de Novembro de 2018

Ano VII – Edição Nº 1742

